



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.137/2006.

Ementa: “Que delega ao DER, seguimento de 4,00Km de estradas do Município de Mar de Espanha, da rodovia municipal entre Chiador e Mar de Espanha/MG e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais- DER/MG, o trecho de 4,00 quilômetros neste Município, da rodovia municipal entre Chiador e Mar de Espanha, visando a concretização dos termos do convênio nº 30.073/06.

Art. 2º- A presente lei tem como finalidade regulamentar os termos de convênio celebrado entre o Município de Mar de Espanha, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais cujo o objeto é a prestação de serviços pelo DER/MG de obras de elaboração dos estudos e projetos de engenharia, a construção, conservação, manutenção, operação e as atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137, SANCIONADA EM 04/10/2006
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

04/10/2006 A 18/10/2006

